

EDITAL PROEPE N.º 02/2018

**DIVULGA VAGA E INFORMA OS
PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E
SELEÇÃO DE MONITOR DE CONTEÚDO DE
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE MONITORIA – PIM**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições previstas na legislação interna, publica o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica divulgada à comunidade acadêmica da FAE Centro Universitário, conforme tabela anexa a este Edital, vaga para o Programa Institucional de Monitoria, adiante denominado PIM, para monitor de conteúdos de Matemática e Estatística, a fim de resolver exercícios por meio de vídeos.

Parágrafo único. Em conformidade com o art. 1º da Resolução CONSEPE n.º 99/2017, de 07 dezembro de 2017, o PIM tem por objetivo envolver os discentes nas atividades realizadas pela FAE Centro Universitário nos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Para se candidatar ao PIM, o discente deverá atender aos critérios a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado em algum dos cursos de graduação ofertado pela FAE Centro Universitário.
- II. Não estar cursando o último semestre do curso.
- III. Dispor de horas suficientes no período destinado à realização das atividades do programa ou projeto pretendido.
- IV. Participar de processo seletivo, de caráter classificatório, determinado ao programa ou projeto pretendido.
- V. Atender aos demais critérios específicos previstos em edital próprio para o programa ou projeto pretendido.

§1º O discente selecionado será acompanhado e supervisionado no desenvolvimento das atividades pelas Coordenações de Curso ou de Núcleo.

§2º A vaga de Monitor de Conteúdo descrita no art. 1º, incluirá, além da entrevista disposta no item IV deste artigo, avaliação escrita com data e horário previamente agendados.

Art. 3º Os discentes selecionados para participar deste processo de seleção específico poderão atender a projetos de necessidades internas ou externas, observando as seguintes condições:

- I. a duração da bolsa será conforme estabelecido no Termo de Compromisso entre a FAE Centro Universitário e o discente;
- II. somente serão permitidas as atividades no período letivo;
- III. ao final de cada semestre letivo, o discente deverá entregar ao professor orientador o relatório das atividades realizadas;
- IV. o discente poderá ser submetido a avaliações periódicas, a critério do professor orientador.

Art. 4º O vínculo do discente com o PIM será estabelecido por meio do Termo de Compromisso, assinado por representante da FAE Centro Universitário, não gerando qualquer vínculo empregatício com a FAE Centro Universitário e/ou Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.

Art. 5º Os discentes interessados em concorrer às vagas deste processo de seleção específico, dispostas neste Edital, deverão inscrever-se no período de 25 de setembro a 01 de outubro de 2018, no *link* <http://www.fae.edu/apps/eventos/inscricao?evento=42687> e cadastrar o currículo no Portal do Núcleo de Empregabilidade da FAE no *link* <http://www.fae.edu/empregabilidade>

Parágrafo único. No ato de inscrição, o discente interessado deverá informar o nome completo, o número de registro acadêmico (RA), os dados pessoais e a(s) vaga(s) a(s) qual(is) pretende se candidatar.

Art. 6º No período de 02 de outubro a 04 de outubro 2018, os discentes inscritos submeter-se-ão aos processos seletivos específicos de cada vaga, entrevista com os Coordenadores de Curso ou Núcleo, responsáveis pelas vagas propostas neste Edital, ou avaliação escrita, nos casos de Monitoria de Conteúdo.

§1º O processo descrito no *caput* terá caráter classificatório.

§2º Durante a entrevista, os Coordenadores de Curso ou de Núcleo verificarão se o candidato está apto à vaga pretendida.

§3º A Central de Coordenações fará contato com os candidatos inscritos agendando o horário de entrevista com o Coordenador(a) do Núcleo de Educação à Distância (NEAD).

§4º O resultado deste processo de seleção será divulgado em Edital da Diretoria de *Campus* no dia 12 de março 2018.

§5º No dia 05 de outubro, os alunos monitores selecionados deverão assinar as vias correspondentes ao Termo de Compromisso de Monitoria, termo este que estabelece a relação entre a FAE Centro Universitário e o discente.

§6º O contemplado com a bolsa PIM 2018 iniciará suas atividades a partir de 08 de outubro de 2018.

Art. 7º O discente selecionado para participar do PIM observará as seguintes orientações:

- I. A duração da bolsa-auxílio compreenderá a data de início das atividades até o dia 30 de novembro de 2018, data término de vigência do PIM 2018.
- II. A bolsa-auxílio referente ao PIM será concedida após o mês subsequente àquele que houver o desenvolvimento das atividades.
- III. O valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de dias em que houver a prestação das atividades, quando o aluno monitor se desligar ou adentrar ao PIM durante o mês em andamento.
- IV. As bolsas serão concedidas mensalmente, com base no período estabelecido no Termo de Compromisso.
- V. O discente deverá protocolar no Núcleo de Empregabilidade, no final de cada semestre letivo, o relatório das atividades realizadas, conforme modelo disponibilizado no site do referido Núcleo, ou seja, comprometer-se-á a entregar 02 (dois) relatórios semestrais.
- VI. As gravações dos vídeos serão realizadas no *Campus* Curitiba, na rua 24 de maio, 135, Centro.

Art. 8º O discente que possuir outros tipos de bolsas e/ou descontos, deve observar as seguintes orientações:

- I. O valor da bolsa-auxílio concedida pelo PIM para a vaga de monitor de conteúdo é estabelecido em Edital próprio, com anuência da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.
- II. A bolsa-auxílio concedida aos participantes do PIM – Monitor de Conteúdo tem caráter intransferível e não será cumulável com outros tipos de bolsas oferecidas pela FAE Centro Universitário e/ou pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.
- III. Participantes do PIM para este processo de seleção específico, que tenham direito a bolsa-auxílio oferecida pelo programa e que possuam qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela FAE Centro Universitário e/ou pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, receberão, durante a permanência no PIM, somente o benefício de maior valor.
- IV. A bolsa-auxílio concedida pelo PIM para os monitores de conteúdo que possuem benefício de desconto parcial concedido pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI, não poderá ser superior ao saldo restante da mensalidade, depois de deduzido o desconto parcial concedido pelo PROUNI.
- V. A bolsa-auxílio concedida pelo PIM para os monitores de conteúdo que estiverem vinculados ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, não poderá ser superior ao saldo restante da mensalidade, depois de deduzido o correspondente valor financiado.
- VI. A bolsa-auxílio concedida pelo PIM para os monitores de conteúdo que estiverem vinculados ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e que também possuem o benefício de desconto

parcial concedido pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI não poderá ser superior ao saldo restante da mensalidade, depois de deduzido o desconto concedido pelo PROUNI e o correspondente valor financiado.

- VII. Os participantes do PIM – Monitor de conteúdo que receberem bolsa-auxílio do programa e que estiverem vinculados ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES poderão ter o valor do financiamento concedido pelo FIES alterado para o segundo semestre em que participarem do PIM, pois se descontará o valor da bolsa-auxílio sob a base de cálculo para o percentual financiado. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Setor de Benefícios pelo telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail beneficios@fae.edu.
- VIII. A bolsa-auxílio concedida pelo PIM aos monitores de conteúdo que estiverem vinculados ao Programa Acreditar instituído pela FAE – Centro Universitário, não poderá ser superior ao saldo restante da mensalidade, depois de deduzido o correspondente valor financiado.
- IX. A bolsa-auxílio concedida pelo PIM aos monitores de conteúdo que estiverem vinculados ao Programa Acreditar e que também possuem o benefício de desconto parcial concedido pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI não poderá ser superior ao saldo restante da mensalidade, depois de deduzido o desconto concedido pelo PROUNI e o correspondente valor financiado.
- X. Os participantes do PIM aos monitores de conteúdo que receberem bolsa-auxílio do programa e que estiverem vinculados ao Programa Acreditar poderão ter o valor do financiamento concedido pelo Programa Acreditar para o segundo semestre em que participarem do PIM, pois se descontará o valor da bolsa-auxílio sob a base de cálculo para o percentual financiado.
- XI. A Participação no Programa Institucional de Monitoria não interfere no regulamento do Programa Acreditar, sendo este instrumento Contratual denominado “Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar”, o qual é regido por disposições específicas.
- XII. Caso o discente não efetue o pagamento na data de vencimento do valor restante da mensalidade de determinado mês, isto é, da mensalidade subtraída do valor mensal da bolsa-auxílio, a bolsa-auxílio daquele mês será cancelada, devendo o discente efetuar o pagamento integral da mensalidade.

Art. 9º O vínculo do acadêmico selecionado ao PIM para esta vaga específica será estabelecido por meio de Termo de Compromisso firmado entre as partes envolvidas no processo, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

Art. 10 Ao final do PIM, será conferido Certificado ao monitor de conteúdo, de acordo com as horas de atividades exercidas.

Parágrafo único. A emissão do Certificado ficará condicionada ao recebimento do relatório das atividades, conforme art. 3º, III e IV, deste Edital.

Art. 11 O discente será desligado do PIM quando:

- I. Não cumprir satisfatoriamente com as atribuições pertinentes à monitoria;
- II. Concluir o curso de graduação;
- III. Incurrir em falta disciplinar prevista no Regimento institucional.

Art. 12 Casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró - Reitoria Ensino, Pesquisa e Extensão e ouvida a Pró - Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

Everton Drohomeretski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – VAGA DE MONITOR DE CONTEÚDO

CURSO/NÚCLEO	CÓDIGO DA VAGA	SOLICITANTE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	NÚMERO de VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO
NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA	III	Profª Vera de Fátima Dullius	Monitor de Conteúdo para Matemática e Estatística. (Período Matutino ou Noturno)	01	12	R\$ 310,00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CÓDIGO DA VAGA	ATIVIDADE/ FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS
III	Monitor de Conteúdo para Matemática e Estatística.	Resolução de exercícios, por meio de gravações em vídeos, sobre conteúdos de Matemática e Estatística.	Estar regularmente matriculado nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Engenharias; Ser aprovado no processo seletivo.